

LEI N° 5.379, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2007

Cria empregos destinados a atender ao Programa de Agentes Comunitários de Saúde e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, da Lei Orgânica do Município.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - São criados os seguintes cargos no regime de empregos públicos, regidos pela CLT e providos mediante processo seletivo público, destinados ao atendimento do **Programa de Agentes Comunitários de Saúde**, como segue:

EMPREGO	Quantidade	Carga Horária Semanal	Salário Básico Mensal
Agente Comunitário de Saúde	80	40 h	R\$ 461,76

§ 1.º – As especificações dos empregos criados por este artigo são as que constam no Anexo que faz parte integrante desta Lei.

§ 2.º - A manutenção dos contratos de trabalho firmados com os aprovados para ocupar os empregos criados pelo *caput* fica condicionada à continuidade do repasse de verba para execução dos programas respectivos.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Lei serão atendidas por conta das dotações orçamentárias próprias consignadas no orçamento municipal

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Santo Antônio da Patrulha, 28 de dezembro de 2007.

DAIÇON MACIEL DA SILVA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

JOÃO ALFREDO DA SILVEIRA PEIXOTO
Secretário de Administração